



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Sorteio de Natal - CDL CHAPECO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.037147/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CHAPECO

Endereço: GETULIO DORNELES VARGAS Número: 1748-N

Bairro: CENTRO Município: CHAPECO UF: SC CEP:89805-000

CNPJ/MF nº: 83.310.904/0001-40

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/10/2024 a 09/12/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/10/2024 a 08/12/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Todo consumidor maior ou igual a 18 anos e com CPF válido, que, durante o período de participação, realizar compras a cada R\$ 100,00 (cem reais) nas empresas participantes da Promoção, fará jus a um cupom para concorrer aos prêmios destacados nesse regulamento.

Serão colocados à disposição das empresas participantes 250.000 cupons impressos, para distribuir a seus clientes no período de 01/10/2024 a 08/12/2024, até às 23:59h, ou até que todos os brindes sejam entregues. Desse total, 06 (seis) cupons serão sorteados aleatoriamente contemplados com algum dos brindes descritos neste regulamento.

Os participantes poderão concorrer aos prêmios com mais de um cupom, desde que o valor mínimo da compra seja de R\$ 100,00 ou seu múltiplo. Exemplo R\$ 200,00 = 02 cupons, em uma mesma nota fiscal ou cupom fiscal, durante o período de realização da promoção e nas condições estabelecidas neste regulamento.

O cupom deverá ser preenchido com as seguintes informações:

Nome completo

CPF

Telefone

Endereço

Cidade/Estado

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual entidade de CHAPECÓ que promove a SEMANA TOTAL CHAPECÓ?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 09/12/2024 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2024 00:00 a 08/12/2024 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV. GETULIO VARGAS NÚMERO: 1748 N COMPLEMENTO: CONDOMINIO CESEC BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Chapecó UF: SC CEP: 89801-001

LOCAL DA APURAÇÃO: SEDE DA CDL CHAPECO

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Ordem |
|------------|---|-----------|-----------------|-------|
| 1 | HONDA BIZ 110I, CHASSI 9C2JC7000RR028320 COR:VERMELHA, CILINDRADAS:109, No MOTOR:JC70E0R028472, RENAVAL:2013, POTENCIA:8, PINTURA:SOLIDA, MARCA: HONDA, CATEGORIA:SCOOTER/CUB, ESPECIE:PASSAGEIRO, COMBUSTIVEL: GASOLINA, ANO FAB:2023, ANO MOD:2024, CAP DE PASSAGEIROS:2, TIPO VEICULO: MOTONETA, SERIAL (SERIE):0RR028320, CMT:0,0001, DIST. ENTRE EIXOS (MM):1261 MM, ESTADO:NOVO | 14.000,00 | 14.000,00 | 1 |
| 5 | APARELHO CELEULAR SAMSUNG GALAXY A15 G5 256G - AZUL ESCURO | 854,80 | 4.274,00 | 2 |

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 6 | 18.274,00 |

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

A apuração será realizada, de modo aleatório, através do sorteio dos cupons que forem entregues pelas empresas participantes na sede da CDL CHAPECÓ. As urnas deverão ser entregues no dia 09/12/2024, até as 17:00h.

O sorteio ocorrerá as 18:00h através da escolha aleatória dos cupons entregues seguindo a seguinte ordem:

- 1) os 05 primeiros cupons serão contemplados com o aparelho celular descrito nesse regulamento;
- 2) o 6º cupom sorteado será contemplado com a moto descrita nesse regulamento;

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

O cupom que não for original ou cuja identificação for rasurada, impedindo assim a identificação, será considerado nulo, impossibilitando assim, o contemplado de participar da Promoção.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude ou sua tentativa, sem necessidade notificação prévia pela empresa promotora, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

Serão sumariamente desclassificados os cupons que tiverem sido reproduzidos com o objetivo de burlar as disposições norteadoras da presente promoção, que apresentarem defeitos ou vícios que impeçam a verificação do direito aos prêmios por parte do(s) contemplado(s) ou, ainda, que não atendam a quaisquer exigências de participação previstas neste Regulamento.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Após a apuração realizada pela CDL CHAPECÓ, os cupons contemplados serão devidamente identificados, obedecendo os critérios dessa promoção, e seus ganhadores serão devidamente comunicados por telefone. O resultado também será divulgado pelos canais de comunicação da CDL CHAPECÓ, entre eles: redes sociais e site da entidade.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues em até 30 (trinta) dias e livres de quaisquer ônus aos contemplados, ficando todas as despesas da entrega sob a responsabilidade da empresa promotora.

Caso o contemplado tenha idade inferior a 18 (dezoito) anos, este deverá estar acompanhado pelo seu representante legal, ambos portando um documento oficial de identidade com foto.

O contemplado tem o prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção para retirada do prêmio. Caso não seja retirado nesse período, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.
2. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Chapecó, através do fone (49) 33194300. Persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/ME.
3. A campanha é exclusiva para os Consumidores que efetuarem suas compras nas empresas participantes da Campanha. **Não poderão ser objeto de promoção os itens de que trata o artigo 10º do Decreto 70.951/72, incisos e parágrafo único:**

Art. 10º Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento:

I – Medicamentos;

II – (Inciso revogado pelo Decreto nº 99.370, de 3 de julho de 1990)

III – Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV – Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac. (Parágrafo inserido pelo Decreto nº 2.018, de 01 de outubro de 1996).

Ressalvando que no caso de farmácias e drogarias, somente nas compras de cosméticos e perfumarias poderão computar valor para o recebimento do cupom, pois medicamentos não são permitidos como objeto da promoção comercial.

Todas as empresas participantes da promoção podem participar, nos termos da Portaria 7.638/22 ME.

- Os participantes autorizam sem nenhum ônus à Empresa Promotora o uso de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados em sua participação, com o propósito de formação de cadastro e recebimento de mensagens, para uso exclusivo da Empresa Promotora, destacando que tais dados não serão comercializados.
- Caso o associado se desfilial da CDL durante o período da promoção, os cupons distribuídos por ele continuarão válidos durante todo o período da promoção, desde que respeitado os períodos de participação.
- Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.
- O número de autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção (art.35 da Portaria SEAE/ME n.º 7.638, de 2022).

Sobre a Lei Geral de Proteção de dados – LGPD

Nos termos da Lei 13.709/2018 – LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), todos os dados pessoais coletados neste sorteio serão tratados de forma confidencial e utilizados exclusivamente para fins relacionados ao sorteio em questão.

DO CONSENTIMENTO

Ao participar deste sorteio, o participante autoriza expressamente a coleta, armazenamento, uso e compartilhamento de seus dados pessoais com a finalidade da realização do sorteio.

Para participar deste sorteio, serão coletados os seguintes dados pessoais: nome completo, endereço, e-mail, telefone. Esses dados são necessários para identificar o vencedor e entrar em contato para comunicá-lo e fornecer o prêmio.

Ao fornecer seus dados pessoais para este sorteio, o participante consente com o seu uso conforme descrito neste regulamento.

O fornecimento de informações pessoais falsas, incompletas ou incorretas pode resultar na desqualificação do participante e anulação do sorteio.

DO SIGILO

Os dados pessoais serão mantidos em sigilo e só serão divulgados a terceiros quando for estritamente necessário para a realização do sorteio, tais como comunicação e para entrega de prêmios.

Os dados que por ventura vierem a ser coletados dos Consumidores, foram devidamente consentidos pelos mesmos quando do preenchimento do CUPOM, respeitados os princípios destacados em referida legislação, em especial ao princípio da finalidade, cuja necessidade e adequação encontram-se consubstanciadas neste REGULAMENTO.

DO TRATAMENTO

Os dados pessoais que por ventura vierem a ser coletados, serão tratados durante o período da promoção até efetiva divulgação do resultado.

O titular dos dados possui direito a obtenção de todo e qualquer tipo de informação relacionada ao tratamento de seus dados, bem como sua exclusão, a qualquer tempo, bastando solicitá-la via e-mail: contato@cdlchapeco.com.br

Toda informação ou dado pessoal fornecido pelo PARTICIPANTE será armazenado em ambiente reservado e seguro.

Esses dados serão tratados pelo período necessário para cumprir os objetivos do sorteio e as obrigações legais aplicáveis.

Todas as medidas técnicas e organizacionais adequadas serão tomadas para garantir que os dados sejam protegidos contra perda, uso indevido e acesso não autorizado.

DA EXCLUSÃO E DESCARTE DOS DADOS

A empresa organizadora do sorteio estabelece que, no prazo máximo de 120 dias, promoverá o descarte seguro dos cupons físicos com os dados coletados, excetuando os cupons sorteados que serão armazenados, de forma segura, pelo prazo de cinco anos, após o término do sorteio, a fim de atender a eventuais questionamentos sobre o sorteio.

O descarte será feito de forma definitiva e irreversível, através do processo de fragmentação, devidamente registrado, garantindo a proteção dos dados pessoais do consumidor.

A empresa se compromete a notificar os titulares quando seus dados pessoais forem descartados. A notificação poderá ser feita por meio digital ou por qualquer outro meio que permita a comprovação da sua realização.

DO COMPARTILHAMENTO

Para garantir a realização do sorteio e o cumprimento das obrigações contratuais, é necessário que alguns dados pessoais dos participantes sejam compartilhados com outras empresas envolvidas no processo, como empresas de auditoria e outras que prestem serviços relacionados ao sorteio.

Sendo assim, a empresa poderá compartilhar dados pessoais dos participantes com terceiros apenas para fins específicos e limitados, como a realização do sorteio, a verificação da validade dos dados fornecidos pelos participantes e a entrega de prêmios.

O compartilhamento será realizado de forma segura e responsável, respeitando os direitos dos titulares dos dados e de acordo com a legislação aplicável.

A empresa se responsabilizará pela adoção de medidas de segurança apropriadas para proteger os dados pessoais compartilhados e garantir que as empresas envolvidas no processo atuem de acordo com as normas de proteção de dados pessoais.

Qualquer ocorrência oriunda deste REGULAMENTO relacionada especificamente à LGPD (Lei nº. 13.709/2018) poderá ser encaminhada ao DPO/Encarregado: Mauricio Duarte, através do e-mail mauricio@cdlchapeco.com.br, para providências e medidas necessárias ao caso.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 25/09/2024 às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WDW.YXG.NBW